A C Ó R D Ã O

TC-011908.989.23-9

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada(s): Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Fernando de Toro Diaz (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor(es): R$583.110,89.

Advogado(s): Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 274.523), Priscila Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 437.683), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. DIVULGAÇÃO PARCIAL DE INFORMAÇÕES NOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** da prestação de contas dos repasses efetuados no exercício de 2022, por meio do Convênio nº 273/2020, no valor aplicado de R$ 1.100.775,65, quitando-se os responsáveis.

Recomendou, outrossim, que as partes adotem as providências necessárias e deem cumprimento integral aos requisitos mencionados pela Lei Federal nº 12.527/2011 e às diretrizes de transparência estabelecidas pelos Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 para efetivação dos Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo,18 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM.31